



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Betim
Rua Itamarati, 140 - CEP 32677-564 - Betim - MG
(31)3532-5930 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 573/2024

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE AFASTAMENTO DE DOCENTES PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS BETIM*, por meio da Comissão Permanente de Afastamento para Capacitação Docente (CPACD) torna público a abertura do Processo de Seleção e Classificação para Afastamento para participar em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, observadas as normas estabelecidas neste Edital e nos termos da Portaria IFMG nº 558/2021.

1. OBJETIVO GERAL

1.1 O presente edital objetiva classificar servidores docentes interessados em se afastar temporariamente das atividades do IFMG-Campus Betim para realização de curso em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

2. REQUISITOS

2.1. Para estar apto a participar deste edital, o(a) servidor(a) docente deve atender aos requisitos previstos na legislação vigente e aos seguintes critérios:

- 1) ser docente lotado e em efetivo exercício no IFMG-Campus Betim;
- 2) possuir currículo na Plataforma *Lattes* atualizado há, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- 3) não poderá ser concedida liberação para programas de pós-graduação *Stricto Sensu* (Doutorado) quando se tratar de servidor docente que esteja respondendo a procedimento disciplinar ou que já se encontre em afastamento legal;
- 4) não ter se afastado anteriormente para participar de curso do mesmo nível de pós-graduação *stricto sensu*;
- 5) envio do processo de inscrição e documentos solicitados conforme Edital.

3. DAS VAGAS E DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Está disponibilizada 01 vaga para afastamento das atividades para saída a partir da publicação da homologação deste Edital e assim que finalizada a contratação do professor substituto, conforme especificado abaixo:

a) 1 (uma) vaga para nível Doutorado;

3.2 O afastamento integral das atividades docentes só poderá ser concedido quando a ação de desenvolvimento estiver prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoal (PDP) do ano de início do afastamento e quando o horário e/ou o local da ação de desenvolvimento inviabilizar o cumprimento das atividades previstas ou a jornada semanal de trabalho do(a) servidor(a).

3.3 O afastamento poderá ser concedido ao(à) servidor(a) docente de acordo com os seguintes prazos:

I. até 48 (quarenta e oito) meses para cursos de Doutorado;

Parágrafo Único. O estabelecimento dos prazos da alínea I do caput deste artigo deve ser realizado com base no quantitativo de servidores docentes interessados no afastamento, de acordo com a seguinte distribuição:

I. em 50% (cinquenta por cento) do tempo máximo previsto quando a relação entre possíveis candidatos e o número de vagas disponíveis por nível for superior a 3 (três);

II. em 75% (setenta e cinco por cento) do tempo máximo previsto quando a relação entre possíveis candidatos e o número de vagas disponíveis por nível for igual ou inferior a 3 (três) e superior a 2 (dois);

III. em 100% (cem por cento) do tempo máximo previsto quando a relação entre possíveis candidatos e o número de vagas disponíveis por nível for igual ou inferior a 2 (dois).

4. DA DATA DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições estarão abertas no período de **05/11/2024 a 18/11/2024**.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1 O(A) servidor(a) docente interessado em participar deste edital deve seguir o seguinte fluxo de ações.

1. abrir processo no SEI: Pessoal: Afastamento de servidor para Programa *Stricto-Sensu* no País ou Pessoal: Afastamento de servidor para Programa *Stricto-Sensu* no Exterior (dependendo do caso); no campo “Especificação”, colocar o seu nome para facilitar a identificação do processo;
2. iniciado o processo, inserir o Formulário Afastamento Pós-graduação *Stricto Sensu* (documento do SEI), devidamente preenchido e assinado pelo servidor e chefia; preenchendo obrigatoriamente o campo Observações com a **justificativa** do afastamento e declarando a incompatibilidade de horário, podendo ser incluído documentação complementar para a justificativa conforme item 3.2;
3. inserir o documento SEI: **Termo de Compromisso e Resp. Afastamento Docentes**, devidamente preenchido e assinado;
4. solicitar ao Setor de Planejamento de Ensino ou Direção de Ensino a emissão de declaração de carga horária e horário de trabalho do servidor docente, indicando a viabilidade da substituição em caso de afastamento que deverá estar inserida no mesmo processo SEI gerado;

5. solicitar ao Setor de Gestão de Pessoas a inclusão de declaração que ateste o item 4, § 1º do art. 11 da Portaria nº 558/2021 e o tempo de efetivo exercício do servidor docente habilitado a participar do processo que deverá estar inserida no mesmo processo SEI gerado;
 6. inserir como documento externo (pdf) a declaração de matrícula no programa de pós-graduação com previsão de término do curso, e histórico de semestres cursados ou declaração da instituição, caso haja.
 7. inserir como documento externo (pdf) o barema presente neste Edital devidamente preenchido e assinado. **A comprovação dos documentos deverá seguir a ordem do Barema.**
 8. inserir como documento externo (pdf) a Declaração da Corregedoria-Geral IFMG de que o servidor não responde a processo administrativo disciplinar.
 9. inserir como documento externo (pdf) cópia do trecho do PDP (Plano de Desenvolvimento de Pessoas) do IFMG do ano de início do afastamento, onde está indicada aquela necessidade de desenvolvimento.
 10. inserir como documento externo (pdf) currículo atualizado do servidor extraído do Banco de Talentos (SouGov); (IN nº 21 de 01/02/21).
 11. inserir como documento externo (pdf) o currículo extraído da Plataforma Lattes atualizado, no mínimo, há 30 (trinta) dias;
 12. inserir como documento externo (pdf) documento comprobatório da nota do programa de pós-graduação de acordo com a avaliação da Capes.
 13. inserir ata de reunião da área de lotação do docente com a ciência dos pares e chefia imediata constando: a possibilidade de liberá-lo para o afastamento, indicar se há a necessidade de professor substituto, de acordo com os critérios institucionais, e atestar se o projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo candidato está alinhado à sua área de atuação e atestar se o horário e/ou o local da ação de desenvolvimento inviabiliza o cumprimento das atividades previstas ou a jornada semanal de trabalho do servidor;
 14. inserir parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente Local contendo: a pertinência dos pedidos de afastamento e a necessidade de contratação de docente substituto. Solicitar a CPPD Local (CBT-CPPD);
 15. Após a inserção das atas previstas nos itens 13 e 14 deste item, o docente deve enviar processo para análise da Direção Geral do *Campus* Betim (unidade SEI CBT-IFMG) que deverá avaliar a possibilidade de liberação do servidor docente solicitante e da contratação de professor substituto, emitindo parecer no prazo de dois dias úteis após o recebimento.
 16. Somente as solicitações que obtiverem aprovação nos itens 13, 14 e 15 do item 5.1 e respectivas documentações estarão aptas a concorrer às vagas disponíveis neste Edital.
 17. O servidor docente após conferir que todos os documentos e os de responsabilidade da Área Acadêmica, CPPD e Diretor Geral foram emitidos em seu processo de afastamento deverá enviar via sistema SEI para a Comissão de Afastamento Docente, unidade (CBT-CPACD), dentro do período de inscrição mencionado no item 4.1.
 18. A Comissão de Afastamento Docente (CBT-CPACD) após análise das inscrições irá compilar os resultados dos baremas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e publicar os resultados conforme previsto no Edital e posteriormente encaminhar os processos aprovados para o Conselho Acadêmico do *Campus* Betim.
 19. O Conselho Acadêmico do Campus analisará a documentação dos candidatos e delibera sobre os pedidos, ratificando ou não a classificação efetuada pela Comissão de Afastamento, anexando a ata da reunião ao processo;
 20. Após deliberações do Conselho Acadêmico, o processo deverá ser devolvido para a comissão de afastamento docente para providências cabíveis.
- 5.1.1 Nos casos em que a necessidade de desenvolvimento ainda estiver pendente de aprovação no SIPEC (aprovação inicial ou ciclo de revisão) a comissão de afastamento poderá deferir parcialmente a solicitação. A vigência da portaria fica condicionada à aprovação da necessidade de desenvolvimento no PDP do ano de início do afastamento;

6. DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

6.1 A avaliação das solicitações ficará a cargo da Comissão de Afastamento Docente, e será feita mediante avaliação dos documentos e validação das pontuações obtidas no Barema a seguir.

| Quadro I - Barema | | |
|--|---|------------------|
| Servidor(a): | Siape: | |
| Critérios de Avaliação | Pontuação indicada | Pontuação obtida |
| 1. Tempo de Exercício no IFMG - no Campus Betim | 3,0 pontos por semestre, sem limite de pontuação | |
| 2. Tempo de matrícula no curso de Pós-Graduação | 5,0 pontos por semestre já cursado | |
| 3. Pontuação do programa de pós-graduação de acordo com a avaliação da Capes | Nota 3: 3 pontos; Nota 4: 5 pontos; Nota 5: 8 pontos; Nota 6: 12 pontos; Nota 7: 20 pontos. | |
| 4. Atividades desenvolvidas pelo docente conforme Anexo I deste edital. | Verificar Anexo I do edital, pontuação máxima 100 pontos | |

| ANEXO I – Critério nº4 do Barema | | | | | | |
|----------------------------------|-----------------|---|------------|----------------------|-----------------------|---------------------------|
| Tipo | Atividade | Unidade | Quantidade | Pontos por atividade | Máximo para pontuação | TOTAL (Máximo 100 pontos) |
| 1 | Ensino | Coordenação de projeto de ensino | projeto | | 2,00 | 12,00 |
| | | Coorientação de projeto de ensino | projeto | | 1,00 | 6,00 |
| | | Participação como integrante de projeto de ensino | projeto | | 0,50 | 3,00 |
| 2 | Apoio ao Ensino | Orientação de estágio supervisionado | aluno | | 0,04 | 1,00 |
| | | Orientação de Trabalhos Finais de Cursos (todos os níveis de ensino) | aluno | | 0,30 | 3,00 |
| | | Coorientação de Trabalhos Finais de Cursos (todos os níveis de ensino) | aluno | | 0,15 | 1,50 |
| | | Preparação de curso à distância | curso | | 0,50 | 3,00 |
| 3 | Pesquisa | Coordenação de projeto pesquisa | projeto | | 2,00 | 12,00 |
| | | Coorientação de projeto pesquisa | projeto | | 1,00 | 6,00 |
| | | Participação como integrante de projeto de pesquisa | projeto | | 0,50 | 3,00 |
| | | Artigo científico publicado em revistas com qualis A1 e A2 | artigo | | 2,00 | 8,00 |
| | | Artigo científico publicado em revistas com qualis B1 e B2 | artigo | | 1,00 | 4,00 |
| | | Artigo científico publicado em revistas com qualis B3 a B5 | artigo | | 0,50 | 2,00 |
| | | Publicação integral de artigo científico em anais de Congressos, Simpósios, Seminários e similares, em eventos de abrangência nacional ou internacional | publicação | | 0,20 | 2,00 |

| | | | | | | | |
|----------------------------------|---|---|-----------|--|------|-------|--|
| | | Livro técnico/científico publicado após submissão a Conselho Editorial e registrado em Editora | livro | | 1,00 | 3,00 | |
| | | Capítulo de livro técnico/científico publicado após submissão a Conselho Editorial e registrado em Editora | capítulo | | 0,30 | 1,50 | |
| 4 | Extensão | Coordenação de projeto extensão | projeto | | 2,00 | 12,00 | |
| | | Coorientação de projeto extensão | projeto | | 1,00 | 6,00 | |
| | | Participação como integrante de projeto de extensão | projeto | | 0,50 | 3,00 | |
| | | Participação em cursos, ministrando aulas ou oficinas em caráter continuado, desde que não seja remunerado | programa | | 0,50 | 3,50 | |
| | | Participação em programa de aproximação a empresas ou instituições com acompanhamento periódico, em caráter continuado | projeto | | 1,00 | 3,00 | |
| | | Consultoria, assessoria e prestação de serviços de caráter continuado, desde que não seja remunerado | atividade | | 1,00 | 2,00 | |
| | | Atividades empreendedoras – constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e polos tecnológicos, cooperativas, em caráter continuado | projeto | | 1,00 | 2,00 | |
| 5 | Participação em comissões diversas no Campus ou Reitoria (representando o campus Betim) | Presidência ou coordenação em comissões, conselhos, grupos de trabalho e demais órgãos colegiados | comissão | | 0,40 | 4,00 | |
| | | Participação como titular em comissões, conselhos, grupos de trabalho e demais órgãos colegiados | comissão | | 0,20 | 2,0 | |
| | | Participação como suplente em comissões, conselhos, grupos de trabalho e demais órgãos colegiados | comissão | | 0,10 | 1,0 | |
| 6 | Gestão | Ocupantes Cargos de Direção (Titular) | ano | | 2,00 | 16,00 | |
| | | Ocupantes Cargos de Direção (Substitutos) | ano | | 1,00 | 8,00 | |
| | | Ocupantes de demais cargos de administração e gestão acadêmica (Titular) | ano | | 1,50 | 12,00 | |
| | | Ocupantes de demais cargos de administração e gestão acadêmica (Substituto) | ano | | 0,5 | 6,00 | |
| TOTAL (Máximo 100 pontos) | | | | | | | |

6.2 Para atender ao critério do item 3 do Barema, a pontuação do programa de pós-graduação de universidade estrangeira, será atribuída pela Comissão de Afastamento, levando-se em conta os critérios de qualidade da Universidade e os parâmetros do critério em questão, podendo solicitar apoio da ARINTER.

6.3 Para as atividades citadas no critério nº 4 do barema, serão pontuadas somente as atividades realizadas enquanto docente efetivo no IFMG-Campus Betim, comprovadas por meio de documentação específica.

6.4 Para a pontuação em atividades de pesquisa, extensão e participação em comissões, serão consideradas todas as atividades realizadas no IFMG-Campus Betim nos 5 (cinco) anos que antecederam à data de publicação do edital de processo seletivo de afastamento docente no site do campus.

6.5 Para a pontuação em atividades de cargos de direção e de gestão acadêmica, serão consideradas todas as atividades realizadas no IFMG-Campus Betim nos 8 (oito) anos que antecederam à data de publicação do edital de processo seletivo de afastamento docente no site do campus.

6.6 Nas atividades realizadas pelo docente cuja unidade seja dada em anos de exercício, havendo período inferior a 1 (um) ano completo, serão computadas as frações de 1/12 (um doze avos) do período, considerando duas casas decimais.

7-DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- docentes que não usufruíram de afastamento terão prioridades sobre aqueles que já usufruíram;
- docentes que já usufruíram de afastamento há mais tempo terão prioridade sobre aqueles que se afastaram há menos tempo;
- docentes com maior tempo de efetivo exercício como Professor EBTT no IFMG-Campus Betim terão prioridade sobre aqueles com menor tempo de efetivo exercício;
- docentes que solicitarem menor tempo de afastamento terão prioridade sobre aqueles que solicitarem tempo completo;
- docentes com maior idade terão prioridade sobre aqueles de menor idade.

8 - DO RESULTADO

8.1 Os procedimentos das Comissões Avaliadoras do Processo Seletivo constarão em ata assinada pelos membros presentes na reunião de avaliação, sendo necessária a presença mínima de metade dos membros para análise dos processos.

8.2 Deverá ser publicado no portal do Campus Betim, o resultado Final do Processo Seletivo.

8.3 A Comissão deverá emitir Resultado Final das solicitações de afastamento, o qual:

- sendo deferido, deve ser encaminhado ao Conselho Acadêmico para deliberação conforme item 15 do item 5.1 deste edital.

b. sendo indeferido, deve ser encaminhado ao(à) servidor(a) para ciência.

8.4 Após deferimento do Conselho Acadêmico do *campus* a comissão encaminhará o processo à unidade de Gestão de Pessoas para os respectivos trâmites e envio à Reitoria para emissão da portaria de concessão do afastamento,

8.5 Sendo indeferido pelo Conselho Acadêmico do *Campus* Betim, o processo será encaminhado ao(à) servidor(a) para ciência e arquivado.

9 - DO RECURSO

9.1 Caberá recurso do resultado preliminar emitido pela Comissão de Afastamento Docente no prazo de um dia útil, devendo emitir resposta em até um dia útil.

9.2 Após o pedido de recurso, mantendo-se o indeferimento pela Comissão de Afastamento Docente, caberá recurso ao Conselho Acadêmico do *Campus* Betim no prazo de 1 dia útil da data da publicação do resultado que emitirá parecer e decisão final.

9.3 A decisão emitida pelo Conselho Acadêmico será conclusiva e irrecurável.

9.4 Não será permitido o acesso ao processo de inscrição dos servidores concorrentes.

9.5 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| Data | Procedimento |
|------------------------------------|--|
| 05/11/2024 a 22/11/2024 | Período de inscrições do processo seletivo |
| 25/11 a 29/11/2024 | Análise dos processos pela Comissão de Afastamento |
| A partir de 02/12/2024 | Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo pela Comissão de Afastamento no site do IFMG- <i>Campus</i> Betim. |
| 03/12/2024 | Recurso contra Resultado Preliminar* |
| A partir de 05/12/2024 | Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo e encaminhamento dos processos para a Direção Geral do Campus que agendará reunião do Conselho Acadêmico para deliberação sobre os processos de inscrição de afastamento docente. |
| Após análise do Conselho Acadêmico | Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo após análise do Conselho Acadêmico. |

9.6 O(A) servidor(a) docente interessado deverá estar atento às previsões de recurso contidas no item 9.5 deste edital.

9.7 Havendo recurso contra a decisão final da comissão de afastamento do *campus* ao Conselho Acadêmico, a comissão irá divulgar no site do campus que aguarda análise do órgão competente e publicará o resultado final definitivo do processo seletivo tão logo seja possível.

9.8 O IFMG-*Campus* Betim se reserva o direito de efetuar alterações no cronograma, comprometendo-se a divulgá-las antecipadamente no site do *campus*.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 No caso de ser concedido o afastamento com a contratação de professor substituto, o(a) servidor(a) docente efetivo só poderá se afastar após concluída a seleção do Professor substituto.

10.2 O(a) servidor(a) docente afastado, no âmbito deste Regulamento, deverá enviar ao Setor de Gestão de Pessoas relatório semestral de suas atividades.

a) Os relatórios deverão ser encaminhados até 15 de julho e 15 de dezembro de cada ano, salvo motivo justificado.

10.3 No relatório, deverá constar as disciplinas cursadas com os créditos correspondentes e/ou atividades de pesquisa desenvolvidas, sendo que:

a) para os programas de pós-graduação *stricto sensu*, o comprovante de matrícula no programa acompanhado do histórico escolar substitui o relatório;

10.4 Caberá ao setor de gestão de pessoas do *campus* de lotação receber o relatório e encaminhar para a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

10.5 Caberá à CPPD local a validação do relatório e o retorno ao Setor de Gestão de Pessoas do *campus* de lotação.

10.6 O descumprimento do previsto no caput deste artigo poderá ensejar a suspensão do afastamento, por decisão do Conselho Acadêmico do *campus*.

10.7 Os servidores em afastamento integral ficam impedidos de participar de atividades laborais do IFMG, tendo em vista a dedicação integral ao curso, exceto quando se tratar de atividades inerentes ao Curso, devidamente documentado junto à chefia imediata da unidade de lotação e exercício.

10.8 O(a) servidor(a) docente se compromete a, no momento em que obtiver o deferimento do seu afastamento para qualificação, efetuar o seu desligamento de eventuais cargos de direção, coordenações diversas, programas de bolsa de ensino, pesquisa e extensão do IFMG, orientações diversas e outras atividades ligadas ao ensino, à pesquisa e à extensão.

10.9 Mesmo afastado para realização de curso *Stricto Sensu*, em território nacional, o(a) servidor(a) docente não poderá ausentar-se do País para estudo ou missão oficial, sem a emissão de portaria assinada pelo reitor do Instituto Federal de Minas Gerais.

10.10 Em hipótese alguma o(a) servidor(a) docente que estiver em afastamento integral poderá exercer qualquer atividade remunerada no Instituto Federal de Minas Gerais ou em outra instituição pública ou privada, durante o período em que estiver afastado.

10.11 O(A) servidor(a) docente só poderá receber bolsa de incentivo à pesquisa ou extensão, desde que vinculada ao programa de Pós-graduação ou de instituições de fomento à pesquisa ou de empresas conveniadas ao programa de Pós-graduação.

10.12 O(A) servidor(a) docente que, em afastamento, dedicar-se a atividades profissionais que descaracterizem o objeto da capacitação/qualificação, poderá ter o afastamento cancelado, resguardando o direito à ampla defesa.

10.13 O(A) servidor(a) deverá comprovar a participação efetiva na ação que gerou seu afastamento, no prazo de até trinta dias da data de retorno às atividades, salvo motivo justificado, devendo apresentar:

1. certificado ou documento equivalente que comprove a participação;
2. relatório de atividades desenvolvidas; e
3. cópia física encadernada da tese aprovada de doutorado para a Seção de Gestão de Informações (Biblioteca).

10.14 Casos omissos serão deliberados no âmbito do Conselho Acadêmico do Campus.

10.15 As dúvidas e informações referentes ao processo deverão ser encaminhadas para o e-mail cpacd.betim@ifmg.edu.br.



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Vagner Ferreira, Diretor(a) Geral - Campus Betim**, em 04/11/2024, às 17:48, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2092363** e o código CRC **279A30B6**.